

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000045/2017

Pregão, Nº: 000026/2017

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000026/2017

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio <a href="www.perdigao.mg.gov.br">www.perdigao.mg.gov.br</a>

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio <a href="www.perdigao.mg.gov.br">www.perdigao.mg.gov.br</a> ou <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N º:045/2017

EDITAL Nº :0026/2017 MODALIDADE: Pregão

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita,n°. 150, Centro em Perdigão, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas pra **REGISTRO DE PRECOS**, tipo maior desconto por tabela , nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **24/05/2017 as 08h30min**,quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

**TIPO:** maior desconto

### 1-DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota do Município, atendendo



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

as solicitações das Secretarias do Município, de acordo com Termo de Referência, anexo VII. OBS: olhar o anexo correspondente

#### 2 - DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme minuta (anexo I) constante deste edital.

# 3-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que o Município não possui em sua frota de veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as empresa estejam estabelecidas nomáximo de 50km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, conforme termo de referência, os quais deverão ser retirados e devolvidos no pátio da Prefeitura.
- **3.3** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

- **3.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- **3.4.1** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: "**fora do envelope**".
- **4.1.1** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;
- **4.1.2** Procuração (modelo anexo VI) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a ultima consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2);
- **4.1.3** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- **4.1.4** Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo II).
- 4.1.5Apresentação de comprovante, que a empresa se encontra dentro do perímetro exigido no processo.
- 4.1.6 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/200, deverão apresentar:
- **4.1.6.1** No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);
- **4.1.6.2** No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo III);
- **4.1.6.3** No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);
- **4.1.6.4** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);
- 4.2 -O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio deinstrumento público de procuração ou instrumentoparticular com firma reconhecida, com poderes



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 4.2.1 —Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a ultima consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.
- **4.2.2** O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

# 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.
- **5.1.1 –** As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e "Credenciamento".
- **5.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

- **5.2.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.
- **5.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PREGÃO N° 026/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**6.1.1** A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues, até a data e horário marcados para abertura do certame.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- **6.1.2** A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do desconto (%)**Percentual** sobre a tabela Audatex, e valor média hora/homem.
- **6.1.3**. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(os) ITEN(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, ou a cada item.
- **6.1.4** Nas porcentagens ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo De Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.
- **6.1.5**O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo duas casas decimais.
- **6.1.6**O licitante que apresentar declaração e ou qualquer outro documento habilitatório falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **6.1.7**As propostas comerciais registradas no sistema de registro de preços, não poderão ser substituídas.
- **6.2**A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).
- **6.3** A proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- **6.4** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista interesse deste Município
- **6.7** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.
- **6.8** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- **6.9** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **6.10** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes:
  - d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
  - e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - f) não apresentarem a declaração de habilitação.
  - g)Empresa que não apresentar o comprovante, que se encontra dentro do perímetro exigido no processo.
- **6.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.
- **6.13** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

# 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10(DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será o maior desconto – percentual – que incidirá simultaneamente sobre a tabela de mão de obra e tabela Audatex,



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

para a linha da montadora correspondente, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **8.1.1** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de maior desconto;
- **8.1.2** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- **8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item "Das Sanções Administrativas", deste Edital.
- **8.3** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.3.1** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- **8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.6** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.
- **8.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.
- **8.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.
- **8.9** Nas situações previstas nos subitens 8.3, 8.5, 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- **8.11** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **8.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**8.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

# 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PREGÃO Nº 026/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**9.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

# 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- **9.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- **9.2.1.3** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**9.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal,conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outraequivalente,naformadalei;
- **9.2.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

# 9.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**9.2.4** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**9.2.5** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

# 9.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- **9.2.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- **9.2.6.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **9.2.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.
- **9.2.6.4** O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

# 10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- **10.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como <u>art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.</u>
- **10.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- **10.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

# 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- **11.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.
- **11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 12- DOS RECURSOS

- **12.1** Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.2.1** Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.
- **12.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **12.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, à Av. Santa Rita, n°.150 - Centro.

**12.6** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**13.2** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

# 13.2.1 Advertência escrita;

- **13.2.2** Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 13.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Perdigão.

- **13.4** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.
- **13.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes.

# 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	18	1.00.00
ATIVIDADES DO GABINETE	CONSUMO		
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	20	1.00.00
ATIVIDADES DO GABINETE	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	21	1.00.00
ATIVIDADES DO GABINETE	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	35	1.00.00
ATIVIDADES	CONSUMO		
DEPTO.ADMIN.FINANÇAS			
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	36	1.00.00
ATIVIDADES	SERVIÇOS TERCEIROS		
DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	PESSOA FISICA		



04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	37	1.00.00
ATIVIDADES	SERVIÇOS TERCEIROS	37	1.00.00
DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	PESSOA JURIDICA		
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	45	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA	CONSUMO	43	1.00.00
	3.3.90.36.00-OUTROS	46	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA		40	1.00.00
CONVENIO POLICIA	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA		
04 122 0402 2000 MANUTENICÃO		47	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	47	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA	SERVIÇOS TERCEIROS		
~	PESSOA JURIDICA		
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	49	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA CIVIL	CONSUMO		
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	50	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA CIVIL	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	51	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA CIVIL	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	77	1.01.00
ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	CONSUMO		
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	78	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS TERCEIROS		1.47.00
	PESSOA FISICA		
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	79	1.01.00
ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS TERCEIROS		1.47.00
	PESSOA JURIDICA		
12.361.1203.2022-TRANSPORTE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	99	1.00.00
ESCOLAR	CONSUMO		1.01.00
			1.45.00
			1.47.00
			1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE	3.3.90.36.00-OUTROS	100	1.00.00
ESCOLAR	SERVIÇOS TERCEIROS		1.45.00
	L	I	l .



	PESSOA FISICA		1.47.00
			1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE	3.3.90.39.00-OUTROS	101	1.01.00
ESCOLAR	SERVIÇOS TERCEIROS		1.45.00
	PESSOA JURIDICA		1.47.00
			1.19.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	200	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	CONSUMO		
SERVIÇOS PUBLICOS			
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	201	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	SERVIÇOS TERCEIROS		
SERVIÇOS PUBLICOS	PESSOA FISICA		
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	202	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	SERVIÇOS TERCEIROS		
SERVIÇOS PUBLICOS	PESSOA JURIDICA		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	240	1.00.00
LIMPEZA PUBLICA	CONSUMO		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA	3.3.90.36.00-OUTROS	241	1.00.00
LIMPEZA PUBLICA	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA	3.3.90.39.00-OUTROS	242	1.00.00
LIMPEZA PUBLICA	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	295	1.00.00
ESTRADAS VICINAIS	CONSUMO		
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE	3.3.90.36.00-OUTROS	296	1.00.00
ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE	3.3.90.39.00-OUTROS	297	1.00.00
ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	311	1.02.00
POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	CONSUMO		
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	312	1.02.00



POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	313	1.02.00
POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	322	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	CONSUMO		1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.36.00-OUTROS	323	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.48.00
	PESSOA FISICA		1.55.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00-OUTROS	324	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.48.00
	PESSOA JURIDICA		1.55.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	341	1.02.00
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-	CONSUMO		1.49.00
TFD			
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	342	1.02.00
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-	SERVIÇOS TERCEIROS		1.49.00
TFD	PESSOA FISICA		
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	343	1.02.00
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-	SERVIÇOS TERCEIROS		1.49.00
TFD	PESSOA JURIDICA		
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	404	1.02.00
SERVIÇOS VIGILÂNCIA	CONSUMO		1.50.00
EPIDEMIOLOGICA			1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	405	1.02.00
SERVIÇOS VIGILÂNCIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.50.00
EPIDEMIOLOGICA	PESSOA FISICA		1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	406	1.02.00
SERVIÇOS VIGILÂNCIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.50.00
EPIDEMIOLOGICA	PESSOA JURIDICA		1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	460	1.00.00
CONVIVÊNCIA E	CONSUMO		1.29.00
FORTALEC.VINCULO			



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

08.244.0802.2131- SERVIÇOS	3.3.90.36.00-OUTROS	461	1.29.00
CONVIVÊNCIA E	SERVIÇOS TERCEIROS		
FORTALEC.VINCULO	PESSOA FISICA		
08.244.0802.2131- SERVIÇOS	3.3.90.39.00-OUTROS	462	1.29.00
CONVIVÊNCIA E	SERVIÇOS TERCEIROS		
FORTALEC.VINCULO	PESSOA JURIDICA		
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	466	1.00.00
CONSELHO TUTELAR	CONSUMO		
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.36.00-OUTROS	467	1.00.00
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00-OUTROS	468	1.00.00
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
1	1	1	

# **15 - DO PAGAMENTO**

- **15.1 –** O pagamento dos bens fornecidos será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura após 30 dias da apresentação de nota fiscal.
- **15.2** -A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda execução do contrato em compatibilidade por ele assumida, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

# 16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**16.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento

licitatório, salvo em caso de diligência acerca de fatos supervenientes.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade

dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante

vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3 Para a adjudicação os licitantes deverão comprovar através de nota

fiscal vigente em seu nome, que detém o sistema AUDATEX, bem como a

tabela tempária para calcular os tempos de serviços a serem executados

para as linhas de veículos que a ele aplicam, até 05 (cinco) dias úteis após a

data do certame. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.

17 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Perdigão - MG,

lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I),

com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente

registrados, por um período de 12 (doze) meses.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias

Municipais.

19 - DA ENTREGA



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**19.1 - Forma da entrega:** O fornecimento decorrente do Registro de Preços serão de acordo com a necessidade e conveniência desta Prefeitura, mediante a emissão de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

# 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.
- **20.2**. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.3**. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.4**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.6**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- **20.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **20.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.10**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.11**. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Av Santa Rita , 150 Centro em Perdigão MG.
- **20.12**. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Perdigão, Av. Santa Rita, n°. 150 centro CEP 35545-000, ou por meio do Tel.: (37) 3287-0255.
- **20.13**. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana, com exclusão de qualquer outro.

PERDIGÃO, 09 de maio de 2017.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

### **LUZIANA CORDEIRO DE MELO**

Pregoeira

# **ANEXO I**

ATA Nº DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° : <b>045/2017</b>
MODALIDADE: Pregão 026/2017
Aos dias do mês dedo ano de 2017, autorizado pelo Processo na modalidade, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Perdigão e a Licitante Vencedora:
Consideraram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:CNPJ
representado pelo seu, Sr, (qualificação) a saber:

1 – OBJETO/DESCRIÇÃO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota do Município, atendendo a solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com Termo de Referência, anexo VII.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	ITEM -	•
Item	Descrição	Percentual de desconto

- **2 –** A Prefeitura efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de uma NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Compras e Licitações.
- 3 O fornecimento será diário pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.
- **4 –** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos com 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.
- **4.1** A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda execução do contrato em compatibilidade por ele assumida, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 5 Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
- A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.
- A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

- **6 –** As despesas decorrentes das Ordens de Compra, correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual.
- **7** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **8-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Perdigão,



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**8.1** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

#### 8.2 - Advertência escrita

- **8.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- **8.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdigão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.5** Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **8.6** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **8.7** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**9** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- **10** A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO Nº : 0045/2017,EDITAL Nº 0026/2017, MODALIDADE: Pregão.
- **11** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão EDITAL Nº 045/2017 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12 É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento as Secretarias Municipais
- 13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Serrana MG, esgotadas as vias administrativas.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

DETENTOR (a) DA ATA



PREGOEIRO (a)

Testemunhas:		



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

# **ANEXO II**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A e	mpresa
CNPJ nº, se	, diada á
, declara, sob as	penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no pr	ocesso
licitatório Nº 0045/2017, Edital nº 0026/2017 modalidade Pregão.	
Declara ainda, sob as penas da lei, que	
empresa não está imped	ida de
participar de licitações promovida pelo Município de Perdigão /MG e r	nem foi
declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impe	editivos
para sua habilitação no processo licitatório Nº <b>045/2017</b> , modalidade	Pregão
026/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data,	

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

# **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO Nº: 045/2017

MODALIDADE: Pregão 026/2017

A Firma/Empresa , sediada na rua
, no ,(cidade) , _(estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas
da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06,
em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte.
( ) No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida
aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais);
( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima
referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões
e seiscentos mil reais);



( ) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com	início de
atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima refe	rida não
se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;	
do do	
,de	
assinatura do representante legal	



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DD00E000 N0 -04E/0047
PROCESSO Nº :045/2017
MODALIDADE: Pregão 026/2017
DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEFONE/FAX
E-MAIL
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME
PROFISSÃO
CPF
RG
DOMICÍLIO
CARGO NA EMPRESA

ITEM – CATALOGO		
Item	Descrição	Percentual de desconto sobre item

PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM: (EXTENSO)

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

	_	
	da	do 2017
,	uc	uc ZUII.

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## **ANEXO V**

<b>PROCESSO</b>	Nº:045/2017
-----------------	-------------

MODALIDADE: Pregão 026/2017

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## **ANEXO VI**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 045/2017

MODALIDADE: Pregão 026/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ...... e CPF n.º.... nomeia(m) e bastante Procurador o(a) Sr(a)....., constitui(em) seu portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Α	presente	Procuração	é válida	até o	dia	

Local e data.

Assinatura





## **ANEXO VII**

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 045/2017

MODALIDADE: Pregão 026/2017

## **DO OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota do Município, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, e ou conforme a necessidade.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelas solicitações das Secretarias Municipais, bem como serviços de injeção eletrônica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

	ITEM 1 – CATÁLOGO DE PEÇAS VW - PESADO
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Mão de obra veículos (linha pesada) VW pesado
1.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca VW pesado

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

	ITEM 2 – CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ - PESADO
ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Mão de obra veículos (linha pesada) Mercedes bens
2.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Mercedes bens

Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais )

ITEM 3 – CATÁLOGO DE PEÇAS VOLLARE - PESADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
3.1	Mão de obra veículos (linha pesada) Vollare	
3.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Vollare	

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ITEM 4 – CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO - PESADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
4.1	Mão de obra veículos (linha pesada) lveco	
4.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Iveco	

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

	ITEM 5 – CATÁLOGO DE PEÇAS VW - LEVE
ITEM	DESCRIÇÃO
5.1	Mão de obra veículos (linha leve) VW
5.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca VW

• Média do valor homem/hora: R\$ 61,00 (sessenta e hum reais)

ITEM 6 – CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT - LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
6.1	Mão de obra veículos (linha leve) Fiat
6.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Fiat

• Média do valor homem/hora: R\$ 61,00 (sessenta ehum reais)

	ITEM 7 – CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET - LEVE
ITEM	DESCRIÇÃO
7.1	Mão de obra veículos (linha leve) Chevrolet
7.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Chevrolet

• Média do valor homem/hora: R\$ 61,00 (sessenta ehum reais)

	ITEM 8 – CATÁLOGO DE PEÇAS RENAULT - LEVE		
ITEM	DESCRIÇÃO		
8.1	Mão de obra veículos (linha leve) Renault		



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

8.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Renault
-----	---

• Média do valor homem/hora: R\$ 61,00 (sessenta e hum reais)

ITEM 9 – CATÁLOGO DE PEÇAS CITROEN - SEMI PESADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
9.1	Mão de obra veículos (semi pesado) Citroen	
9.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Citroen	

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

ITEM 10 – CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT/DUCATO - SEMI PESADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
10.1	Mão de obra veículos (semi pesado) Fiat/Ducato	
10.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Fiat/Ducato	

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

ITEM 11 – CATÁLOGO DE PEÇAS MICRO-ONIBUS CITROEN - SEMI PESADO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
11.1	Mão de obra veículos (semi pesado) MICRO-ONIBUS CITROEN		
11.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca CITROEN		

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

ITEM 12 – CATÁLOGO DE PEÇAS SPRINTER MERCEDEZ BENS - SEMI PESADO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
12.1	Mão de obra veículos (semi pesado) Sprinter MB		
12.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Sprinter MB		

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ITEM 13 – CATÁLOGO DE PEÇAS YAMAHA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
13.1	Mão de obra veículos motocicletasYamaha	
13.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Yamaha	

• Média do valor homem/hora: R\$ 46,00 (quarenta a reais)

ITEM 14 – CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
14.1	Mão de obra veículos motocicletas Honda	
14.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Honda	

• Média do valor homem/hora: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)

ITEM 15 – CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET –SEMI-PESADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
15.1	Mão de obra veículos (linha semi-pesado) Chevrolet	
15.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Chevrolet	

• Média do valor homem/hora: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

ITEM 16 – CATÁLOGO DE PEÇAS LEVES ;SEMI-PESADO E PESADO TODAS AS MARCAS		
PARA LANTERNAGEM.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
16.1	Mão de obra de lanternagem veículos (linha leve; semi-pesado e pesado)	
16.2	Tabela Oficial de peças dos veículos de todas as marcas	

• Média do valor homem/hora: R\$ 80,00 (oitenta reais)

## 3 - DA JUSTIFICATIVA



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota de veículos do Município de Perdigão, incluindo-se todos os serviços de injeção eletrônica em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta prefeitura, alunos e servidores que executam serviços, nos termos das atribuições constitucionais desta prefeitura.

## 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

# DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos que possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, com a empresa/sede situada em no máximo de50km da sede do Município de Perdigão /MG e ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- b.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);
- b.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- b.7) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.8) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.9) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.10) quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidasao Município.

# 5 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas provenientes da mão-de-obra e do fornecimento de matérias decorrentes da execução contratual correrão as contas das dotações vigentes no orçamento anual.

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	18	1.00.00
ATIVIDADES DO GABINETE	CONSUMO		
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	20	1.00.00
ATIVIDADES DO GABINETE	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	21	1.00.00
ATIVIDADES DO GABINETE	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         50         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO PESSOA FISICA         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO CONSUMO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         78         1.00.00	04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	35	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES         33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         36         1.00.00           04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES         33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         37         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA         33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         45         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA         33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         46         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA         33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         47         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL         33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL         33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         50         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO CONSUMO         33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA <td>ATIVIDADES</td> <td>CONSUMO</td> <td></td> <td></td>	ATIVIDADES	CONSUMO		
ATIVIDADES   DEPTO.ADMIN.FINANÇAS   PESSOA FISICA	DEPTO.ADMIN.FINANÇAS			
DEPTO.ADMIN.FINANÇAS         PESSOA FISICA           04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.39.00-OUTROS         37         1.00.00           ATIVIDADES         SERVIÇOS TERCEIROS         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000         20.000-000-000-000         20.000-000-000-000         20.000-000-000-000-000-000-000-000-000         20.000-000-000-000-000-000-000-000-000-0	04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	36	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.39.00-OUTROS         37         1.00.00           ATIVIDADES         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA JURIDICA           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         45         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         CONSUMO         46         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         46         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA FISICA         47         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS         47         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA JURIDICA         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         77         1.01.00 <t< td=""><td>ATIVIDADES</td><td>SERVIÇOS TERCEIROS</td><td></td><td></td></t<>	ATIVIDADES	SERVIÇOS TERCEIROS		
ATIVIDADES   SERVIÇOS TERCEIROS   DEPTO.ADMIN.FINANÇAS   PESSOA JURIDICA	DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	PESSOA FISICA		
DEPTO.ADMIN.FINANÇAS         PESSOA JURIDICA         45         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         33.90.30.00-MATERIAL DE         45         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         CONSUMO         46         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         33.90.36.00-OUTROS         46         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         47         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         47         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         CONSUMO         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         33.90.36.00-OUTROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         77         1.01.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         77         1.01.00           CONSUMO         33.90.30.00-MATERIAL DE         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         33.90.36.00-OUTROS         78	04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         45         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         CONSUMO         46         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         46         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         47         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         47         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         50         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO CONSUMO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA FISICA         3.3.90.30.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA JURIDICA         79         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PES	ATIVIDADES	SERVIÇOS TERCEIROS		
CONVÊNIO POLICIA         CONSUMO         46         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         46         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         47         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA JURIDICA         47         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS PESSOA FISICA         50         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA FISICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONSUMO         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA FISICA         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA FISICA         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA JURIDICA         52         1.47.00         1.47.00	DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	PESSOA JURIDICA		
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         46         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         46         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS         47         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA JURIDICA         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         49         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         CONSUMO         50         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         77         1.01.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         SERVIÇOS TERCEIROS         1.47.00           PESSOA FISICA         1.47.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.39.00-OUTROS         79         1.01.00           ATIVID	04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	45	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         1.00.00           04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         47         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         49         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         50         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         51         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         79         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         79         1.01.00	CONVÊNIO POLICIA	CONSUMO		
PESSOA FISICA  04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA  04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL  SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA  04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL  SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO CONSUMO  12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA  1.00.00	04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	46	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS         47         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS         PESSOA JURIDICA           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         49         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         CONSUMO         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         77         1.01.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         SERVIÇOS TERCEIROS         1.47.00           PESSOA FISICA         1.47.00         1.47.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.39.00-OUTROS         79         1.01.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         SERVIÇOS TERCEIROS         79         1.01.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         SERVIÇOS TERCEIROS         79         1.01.00	CONVÊNIO POLICIA	SERVIÇOS TERCEIROS		
CONVÊNIO POLICIA         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA FISICA         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         1.47.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         79         1.01.00		PESSOA FISICA		
PESSOA JURIDICA   04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO   3.3.90.30.00-MATERIAL DE   49   1.00.00   CONVÊNIO POLICIA CIVIL   CONSUMO   04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO   3.3.90.36.00-OUTROS   50   1.00.00   CONVÊNIO POLICIA CIVIL   SERVIÇOS TERCEIROS   PESSOA FISICA   04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO   3.3.90.39.00-OUTROS   51   1.00.00   CONVÊNIO POLICIA CIVIL   SERVIÇOS TERCEIROS   PESSOA JURIDICA   12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO   SERVIÇOS TERCEIROS   PESSOA FISICA   1.00.00   12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS   3.3.90.30.00-MATERIAL DE   77   1.01.00   1.01.00   ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO   SERVIÇOS TERCEIROS   1.47.00   PESSOA FISICA   1.2122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS   3.3.90.39.00-OUTROS   79   1.01.00   ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO   SERVIÇOS TERCEIROS   1.47.00   PESSOA JURIDICA	04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO       3.3.90.30.00-MATERIAL DE       49       1.00.00         CONVÊNIO POLICIA CIVIL       CONSUMO       50       1.00.00         CONVÊNIO POLICIA CIVIL       SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA       50       1.00.00         04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO       3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA       51       1.00.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO       77       1.01.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA FISICA       3.3.90.36.00-OUTROS PESSOA FISICA       78       1.00.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA       3.3.90.39.00-OUTROS PESSOA JURIDICA       79       1.01.00	CONVÊNIO POLICIA	SERVIÇOS TERCEIROS		
CONVÊNIO POLICIA CIVIL         CONSUMO         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.36.00-OUTROS         50         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         51         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA FISICA         52         1.47.00         1.47.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         79         1.01.00		PESSOA JURIDICA		
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO       3.3.90.36.00-OUTROS       50       1.00.00         CONVÊNIO POLICIA CIVIL       SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA       51       1.00.00         04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO       3.3.90.39.00-OUTROS       51       1.00.00         CONVÊNIO POLICIA CIVIL       SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA       77       1.01.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO       78       1.00.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA FISICA       1.47.00       1.47.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA       79       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO PESSOA JURIDICA       SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA       1.47.00	04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	49	1.00.00
CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         1.00.00           04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO         3.3.90.39.00-OUTROS         51         1.00.00           CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         77         1.01.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO CONSUMO         3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         1.47.00         79         1.01.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         79         1.47.00	CONVÊNIO POLICIA CIVIL	CONSUMO		
PESSOA FISICA         04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO       3.3.90.39.00-OUTROS       51       1.00.00         CONVÊNIO POLICIA CIVIL       SERVIÇOS TERCEIROS       PESSOA JURIDICA         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.30.00-MATERIAL DE       77       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       CONSUMO       78       1.00.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.36.00-OUTROS       78       1.47.00         PESSOA FISICA       12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.39.00-OUTROS       79       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA JURIDICA       1.47.00	04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	50	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO       3.3.90.39.00-OUTROS       51       1.00.00         CONVÊNIO POLICIA CIVIL       SERVIÇOS TERCEIROS       PESSOA JURIDICA         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.30.00-MATERIAL DE       77       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       CONSUMO       78       1.00.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA FISICA       12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.39.00-OUTROS       79       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       79       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA JURIDICA       1.47.00	CONVÊNIO POLICIA CIVIL	SERVIÇOS TERCEIROS		
CONVÊNIO POLICIA CIVIL         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.30.00-MATERIAL DE         77         1.01.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         CONSUMO         78         1.00.00           12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS         3.3.90.36.00-OUTROS         78         1.47.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA         1.47.00           ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO         SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA         1.47.00		PESSOA FISICA		
PESSOA JURIDICA         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.30.00-MATERIAL DE       77       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       CONSUMO       78       1.00.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.36.00-OUTROS       78       1.47.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA JURIDICA       1.47.00	04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.30.00-MATERIAL DE       77       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       CONSUMO       78       1.00.00         12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.36.00-OUTROS       78       1.47.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA FISICA       79       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA JURIDICA       1.47.00	CONVÊNIO POLICIA CIVIL	SERVIÇOS TERCEIROS		
ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO CONSUMO  12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS 3.3.90.36.00-OUTROS 78 1.00.00 ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA  12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS 3.3.90.39.00-OUTROS 79 1.01.00 ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.47.00		PESSOA JURIDICA		
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS       3.3.90.36.00-OUTROS       78       1.00.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA FISICA       79       1.01.00         ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO       SERVIÇOS TERCEIROS       1.47.00         PESSOA JURIDICA       1.47.00	12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	77	1.01.00
ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA  12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS 3.3.90.39.00-OUTROS 79 1.01.00 ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.47.00	ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	CONSUMO		
PESSOA FISICA  12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS 3.3.90.39.00-OUTROS 79 1.01.00 ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.47.00	12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	78	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS 3.3.90.39.00-OUTROS 79 1.01.00 ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.47.00	ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS TERCEIROS		1.47.00
ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.47.00		PESSOA FISICA		
PESSOA JURIDICA	12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	79	1.01.00
	ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS TERCEIROS		1.47.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE 3.3.90.30.00-MATERIAL DE 99 1.00.00		PESSOA JURIDICA		
	12.361.1203.2022-TRANSPORTE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	99	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ESCOLAR	CONSUMO		1.01.00
			1.45.00
			1.47.00
			1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE	3.3.90.36.00-OUTROS	100	1.00.00
ESCOLAR	SERVIÇOS TERCEIROS		1.45.00
	PESSOA FISICA		1.47.00
			1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE	3.3.90.39.00-OUTROS	101	1.01.00
ESCOLAR	SERVIÇOS TERCEIROS		1.45.00
	PESSOA JURIDICA		1.47.00
			1.19.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	200	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	CONSUMO		
SERVIÇOS PUBLICOS			
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	201	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	SERVIÇOS TERCEIROS		
SERVIÇOS PUBLICOS	PESSOA FISICA		
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	202	1.00.00
ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	SERVIÇOS TERCEIROS		
SERVIÇOS PUBLICOS	PESSOA JURIDICA		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	240	1.00.00
LIMPEZA PUBLICA	CONSUMO		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA	3.3.90.36.00-OUTROS	241	1.00.00
LIMPEZA PUBLICA	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA	3.3.90.39.00-OUTROS	242	1.00.00
LIMPEZA PUBLICA	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	295	1.00.00
ESTRADAS VICINAIS	CONSUMO		
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE	3.3.90.36.00-OUTROS	296	1.00.00
ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE	3.3.90.39.00-OUTROS	297	1.00.00
ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇOS TERCEIROS	257	1.00.00
Estrablis vienvins	PESSOA JURIDICA		
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	311	1.02.00
POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	CONSUMO		
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS	3.3.90.36.00-OUTROS	312	1.02.00
POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS	3.3.90.39.00-OUTROS	313	1.02.00
POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	322	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	CONSUMO		1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.36.00-OUTROS	323	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.48.00
	PESSOA FISICA		1.55.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00-OUTROS	324	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.48.00
	PESSOA JURIDICA		1.55.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	341	1.02.00
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-	CONSUMO		1.49.00
TFD			
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	342	1.02.00
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-	SERVIÇOS TERCEIROS		1.49.00
TFD	PESSOA FISICA		
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	343	1.02.00
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-	SERVIÇOS TERCEIROS		1.49.00
TFD	PESSOA JURIDICA		
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	404	1.02.00
SERVIÇOS VIGILÂNCIA	CONSUMO		1.50.00
EPIDEMIOLOGICA			1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS	405	1.02.00
SERVIÇOS VIGILÂNCIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.50.00
EPIDEMIOLOGICA	PESSOA FISICA		1.55.00



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10 205 1002 2000 MANILITENICÃO	2.2.00.20.00 OLITDOG	100	1.02.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS	406	1.02.00
SERVIÇOS VIGILÂNCIA	SERVIÇOS TERCEIROS		1.50.00
EPIDEMIOLOGICA	PESSOA JURIDICA		1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	460	1.00.00
CONVIVÊNCIA E	CONSUMO		1.29.00
FORTALEC.VINCULO			
08.244.0802.2131- SERVIÇOS	3.3.90.36.00-OUTROS	461	1.29.00
CONVIVÊNCIA E	SERVIÇOS TERCEIROS		
FORTALEC.VINCULO	PESSOA FISICA		
08.244.0802.2131- SERVIÇOS	3.3.90.39.00-OUTROS	462	1.29.00
CONVIVÊNCIA E	SERVIÇOS TERCEIROS		
FORTALEC.VINCULO	PESSOA JURIDICA		
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	466	1.00.00
CONSELHO TUTELAR	CONSUMO		
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.36.00-OUTROS	467	1.00.00
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA FISICA		
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00-OUTROS	468	1.00.00
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS TERCEIROS		
	PESSOA JURIDICA		

# 6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF — Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no mínimo 03(três) dias para a entrega de peças e no mínimo 05(cinco) dias para prestação dos serviços solicitados pela Secretarias Municipais.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.





Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Perdigão julgar necessário.

# 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo o reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.





Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e solicitações com urgências e 48 (quarenta e oito) horas, no caso de veículos de outros setores, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar à Secretarias da Prefeitura os prepostos, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

Entregar nas Secretarias Municipais as peças componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

Quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município de Perdigão/MG.





Transportar o veículo da sede da Prefeitura Municipal até a oficina e da oficina até a sede da Prefeitura Municipal, sem nenhum custo adicional.

# 8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

# 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução





do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Perdigão.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes.

# 10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipais de obras, Educação e Saúde.

## 11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar omaior desconto por tabela

### 12- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura após 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

# 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade em ter a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contatados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Perdigão, 09 de maio de 2017.

**LUZIANA CORDEIRO DE MELO** 

Pregoeira